



LEI nº 2008

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repactuar dívida com o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo - FAPEN, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repactuar dívida com o **Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo**, devidamente reconhecida e prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 1658, de 19 de dezembro 2002, no valor atual de R\$ 762.288,99 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), com início de pagamento no mês de dezembro do corrente ano, valores estes que deverão ser corrigidos com base nos índices do IPC - FIPE – índices de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de dezembro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de janeiro de 2008.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal